



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO Nº 236/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS- COM COTA
RESERVADA (ITENS 22,23,24 E 300)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2022

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação, pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (13) 3419-1599.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS –
COM COTA RESERVADA (ITENS 22,23,24 E 300)

REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 236/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de junho de 2022 HORÁRIO: 09h30min / SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO ONDE SERÃO ABERTOS AS PROPOSTAS, ANALISADAS E RUBRICADAS PELOS PARTICIPANTES.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Av: CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - CENTRO, PEDRO DE TOLEDO/SP.

O Senhor Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Eleazar Muniz Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, ficando estabelecido o prazo consignado neste instrumento para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo localizada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, **iniciando-se no dia 10 de junho de 2022 às 09h30min e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

I - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição futura de materiais de construção para uso dos Departamentos: 1)Assistência Social, 2)Fundo Social, 3)Obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Engenharia, 4) Compras e Licitações, 5) Educação, 6) Contábil, 7) Administrativo, 8) Gabinete do Prefeito, 9) Agricultura e 10) Jurídico;

1.1 – A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo:

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

1.3. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

1. 3. Não se aplica a exclusividade prevista no item II-1 quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micros empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos, ao assegurar, como critério de desempate, preferência de contratação para os micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, justificadamente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração **fora** dos envelopes 1 e 2, ao pregoeiro.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Envelope nº 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2022

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) preço unitário e total do item, bem como valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto ofertado;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (INSS) e Estadual (SOMENTE DIVIDA ATIVA ICMS).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) **cinco dias úteis**, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{TOTAL\ DO\ PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} \geq 1,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde " $\geq$ " maior ou igual e " $\leq$ " menor ou igual. Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral OU,

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória da estimativa dos itens em que participar, ou do valor total estimado desta licitação.

As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e o cálculo dos índices; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido produtos semelhantes para o objeto desta licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o "**preço unitário do item**".

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o "**preço unitário do item**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "h", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

IX – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida nota de empenho.

2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A **entrega** será conforme necessidade dos Departamentos solicitantes e deverá ser entregue no local indicado, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

1) Gabinete do Prefeito, Compras e Licitações, Obras e Engenharia, Contábil, Jurídico e Administrativo:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2) Assistência Social:

Local: Av. São José, 289 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

3) Fundo Social:

Local: Rua Armando Ibrahim, s/n– Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

4) Educação:

Local: Rua Guido Marieto, n.º 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5) Agricultura:

Local: Av. São José, n.º 485 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

6) Saúde:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para assinar a Ata de Registro de Preços.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no jornal oficial da Prefeitura.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da prefeitura, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, CEP: 11790-000.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e modelo de proposta;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração em conjunta

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V- Declaração de ME/EPP

10 - O Foro da Comarca de Itariri será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro de Toledo, 31 de maio de 2022.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA E MODELO DE PROPOSTA

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção para uso dos Departamentos Municipais.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.003.001.00004394 AÇO CA 50 BAR 1/2" - 12 MTS.	300,0000	BR	91,5600	27.468,00
0002	1.003.001.00004397 AÇO CA 50 BAR 3/8" - 12 MTS.	500,0000	BR	85,4700	42.735,00
0003	1.003.001.00005412 AÇO CA 50 BAR 5/16" - 12 MTS.	300,0000	BR	54,6700	16.401,00
0004	1.003.001.00004395 AÇO CA 50 BAR 5/8" - 12 MTS.	500,0000	BR	116,6100	58.305,00
0005	1.003.001.00012695 ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	50,0000	UN	5,8800	294,00
0006	1.003.001.00012696 ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	50,0000	UN	1,4200	71,00
0007	1.003.001.00012701 ADAPTADOR CURVA C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	UN	5,8400	292,00
0008	1.003.001.00012705 ADAPTADOR CURVA C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 3/4"	50,0000	UN	3,7000	185,00
0009	1.003.001.00012683 ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2X1/2	50,0000	UN	3,2800	164,00
0010	1.003.001.00012684 ADAPTADOR "T" C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	UN	6,2300	311,50
0011	1.003.001.00012688 ADAPTADOR "T" C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 3/4"	50,0000	UN	4,1200	206,00
0012	1.018.001.00018694 AGUA RAS	100,0000	LT	17,4500	1.745,00
0013	1.003.001.00005059 AGUARRAZ 5 LITROS	100,0000	UN	65,3900	6.539,00
0014	1.003.001.00012723 ALAVANCA 1,20M	10,0000	UN	92,8100	928,10
0015	1.003.001.00005863 ALICATE UNIV. 8 NBR 9699	10,0000	UN	28,9900	289,90
0016	1.003.001.00008525 ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,0000	UN	8,2600	82,60
0017	1.003.001.00000067 ARAME FARPADO 250 M	10,0000	RL	223,4900	2.234,90
0018	1.003.001.00000095 ARAME GALVANIZADO BITOLA 1,24MM (ROLOS DE 1KG)	100,0000	RL	26,6700	2.667,00
0019	1.003.001.00012735 ARAME GALVANIZADO, BWG 15	100,0000	KG	32,6900	3.269,00
0020	1.003.001.00006854	150,0000	KG	29,6500	4.447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ARAME GALVANIZADO Nº 14				
0021	<u>1.003.001.00006782</u> ARAME RECOZIDO (ROLOS DE 1KG)	200,0000	KG	18,7700 3.754,00
0022	<u>1.003.001.00005652</u> AREIA FINA LAVADA	3.000,0000	M3	118,2400 354.720,00
0023	<u>1.003.001.00005653</u> AREIA GROSSA LAVADA	3.500,0000	M3	118,3200 414.120,00
0024	<u>1.003.001.00004632</u> AREIA MEDIA	3.000,0000	M3	117,0100 351.030,00
0025	<u>1.003.001.00012742</u> ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20KG)	180,0000	SC	15,9700 2.874,60
0026	<u>1.003.001.00012757</u> ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2	10,0000	UN	0,4000 4,00
0027	<u>1.003.001.00012760</u> ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16	10,0000	UN	0,5400 5,40
0028	<u>1.003.001.00012774</u> AZULEJO BRANCO 33X51 CM OU SIMILIAR PRIMEIRA LINHA	500,0000	M2	20,6700 10.335,00
0029	<u>1.003.001.00012778</u> BACIA SANITARIA EM LOUCA BRANCA	10,0000	UN	254,3500 2.543,50
0030	<u>1.003.001.00008083</u> BACIA SANITARIA EM LOUCA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	10,0000	UN	395,6700 3.956,70
0031	<u>1.003.001.00012784</u> BANDEJA PARA PINTURA 15CM	20,0000	UN	8,1000 162,00
0032	<u>1.003.001.00012788</u> BANDEJA PARA PINTURA 23CM	20,0000	UN	11,7500 235,00
0033	<u>1.003.001.00012990</u> BARRA DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	30,0000	UN	36,4500 1.093,50
0034	<u>1.003.001.00012993</u> BATENTE MADEIRA 0,72 M - GARAPEIRA	10,0000	UN	186,2700 1.862,70
0035	<u>1.003.001.00012995</u> BATENTE MADEIRA 0,82 M - GARAPEIRA	10,0000	UN	202,4400 2.024,40
0036	<u>1.003.001.00012997</u> BATENTE MADEIRA 0,92 M - GARAPEIRA	10,0000	UN	223,8500 2.238,50
0037	<u>1.003.001.00012999</u> BENGALA 1 1/4"	5,0000	UN	19,6400 98,20
0038	<u>1.052.001.00003850</u> BICA CORRIDA	6.000,0000	M3	118,2400 709.440,00
0039	<u>1.003.001.00013001</u> BICO MANGUEIRA METAL	10,0000	UN	9,3900 93,90
0040	<u>1.003.001.00013002</u> BISNAGA DE SILICONE PARA PISTOLA DE APLICAO	50,0000	UN	31,0900 1.554,50
0041	<u>1.003.001.00013035</u> BLOCO CANALETA DE CIMENTO 15 X 20 X 40	1.000,0000	UN	5,9000 5.900,00
0042	<u>1.003.001.00013004</u> BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40 CM	2.000,0000	UN	4,9200 9.840,00
0043	<u>1.003.001.00013005</u> BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40 CM	1.000,0000	UN	6,5100 6.510,00
0044	<u>1.003.001.00013006</u> BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40 CM	1.000,0000	UN	7,0000 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0045	<u>1.003.001.00013007</u> BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 20 X 20 X 40 CM	1.000,0000	UN	8,0900	8.090,00
0046	<u>1.003.001.00016130</u> BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8 CM X 30 CM X 30 CM	20.000,0000	PC	6,6700	133.400,00
0047	<u>1.003.001.00013008</u> BOLSA PARA VASO SANITARIO PRETA	50,0000	UN	5,5300	276,50
0048	<u>1.003.001.00013009</u> BORRACHA VEDACAO FLEXIVEL 3/4	50,0000	UN	1,2500	62,50
0049	<u>1.003.001.00013010</u> BOTA EM PVC PRETA CANO MEDIO (27CM) SOLADO DE 4,5MM DE ESPESSURA NUMEROS DE 37 A 44	100,0000	PAR	49,0300	4.903,00
0050	<u>1.003.001.00019606</u> BOTINA SEGURANÇA COM ELASTICO E SEM BICO	50,0000	UN	52,8700	2.643,50
0051	<u>1.003.001.00013012</u> BRACO PARA CHUVEIRO 40CM CROMADO	50,0000	UN	11,2400	562,00
0052	<u>1.003.001.00013015</u> BROCA PARA CONCRETO 10.0MM	50,0000	UN	15,6600	783,00
0053	<u>1.003.001.00013016</u> BROCA PARA CONCRETO 6.0MM	50,0000	UN	10,9200	546,00
0054	<u>1.003.001.00013017</u> BROCA PARA CONCRETO 8.0MM	50,0000	UN	13,9600	698,00
0055	<u>1.003.001.00013019</u> BROCHA RETANGULAR	150,0000	UN	6,2800	942,00
0056	<u>1.003.001.00013020</u> BUCHA CURTA RED. MARROM 32 X 25	50,0000	UN	2,0000	100,00
0057	<u>1.003.001.00013021</u> BUCHA Nº 10	100,0000	UN	0,2500	25,00
0058	<u>1.003.001.00013023</u> BUCHA Nº 8	100,0000	UN	0,2900	29,00
0059	<u>1.003.001.00013024</u> BUCHA RED. METAL 1/2 X 3/4 CURTA CHUMBADORA	100,0000	UN	9,9600	996,00
0060	<u>1.003.001.00013025</u> BUCHAS DE METAL PARA FIXACAO DE BENGALA	100,0000	UN	10,4300	1.043,00
0061	<u>1.003.001.00013026</u> CABO FLEXIVEL DE COBRE, 1,5MM²	1.000,0000	MT	2,7200	2.720,00
0062	<u>1.003.001.00013027</u> CABO FLEXIVEL DE COBRE, 16,0MM²	2.000,0000	MT	16,0700	32.140,00
0063	<u>1.003.001.00012703</u> CABO FLEXIVEL DE COBRE, 2,5MM²	2.000,0000	MT	6,9300	13.860,00
0064	<u>1.003.001.00012658</u> CABO FLEXIVEL DE COBRE, 4,0MM²	2.000,0000	MT	8,6500	17.300,00
0065	<u>1.003.001.00012659</u> CABO FLEXIVEL DE COBRE, 6,0MM²	2.000,0000	MT	10,1700	20.340,00
0066	<u>1.003.001.00012663</u> CABO PARA MACHADO	10,0000	UN	22,5500	225,50
0067	<u>1.003.001.00012682</u> CABO PARA PICARETA	10,0000	UN	19,0900	190,90
0068	<u>1.003.001.00012685</u> CABO PARA ROCADEIRA	10,0000	UN	36,9200	369,20
0069	<u>1.003.001.00012692</u>	100,0000	UN	12,8600	1.286,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CABO PARA ROLO DE LA					
0070	<u>1.003.001.00012661</u> CABO P/ ENXADA	10,0000	UN	19,2800	192,80
0071	<u>1.114.001.00009113</u> CADEADO 20 MM	30,0000	UN	20,8100	624,30
0072	<u>1.114.001.00004345</u> CADEADO 25MM	30,0000	UN	19,5300	585,90
0073	<u>1.003.001.00012728</u> CADEADO 30/50 CABO LONGO	30,0000	UN	45,9700	1.379,10
0074	<u>1.114.001.00005329</u> CADEADO 30 MM	30,0000	UN	28,3000	849,00
0075	<u>1.003.001.00012730</u> CADEADO 35MM	30,0000	UN	29,5600	886,80
0076	<u>1.003.001.00012740</u> CADEADO 40MM	30,0000	UN	32,9500	988,50
0077	<u>1.003.001.00012738</u> CADEADO 45MM	30,0000	UN	46,0400	1.381,20
0078	<u>1.003.001.00000090</u> CADEADO 50MM	30,0000	UN	57,3000	1.719,00
0079	<u>1.003.001.00012746</u> CAIBRO 0,06 X 0,05 M - CAMBARÁ	100,0000	ML	22,0000	2.200,00
0080	<u>1.010.001.00002342</u> CAIXA ACOPLADA	100,0000	UN	197,3000	19.730,00
0081	<u>1.003.001.00012758</u> CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO DE SOBREPOR (KIT COMPLETO C/ BENGALA E SPUD)	50,0000	UN	148,0800	7.404,00
0082	<u>1.003.001.00023181</u> CAIXA ELETRICA DE PLASTICO 4X2"	50,0000	UN	2,4400	122,00
0083	<u>1.003.001.00012773</u> CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X4"	50,0000	UN	2,9500	147,50
0084	<u>1.003.001.00012793</u> CAIXA EXTERNA 4X2	50,0000	UN	3,5900	179,50
0085	<u>1.003.001.00012799</u> CAIXA EXTERNA 4X4	50,0000	UN	6,9300	346,50
0086	<u>1.003.001.00019607</u> CAIXA UMA - UNIDADE DE MEDICAO ÁGUA -SABESP	50,0000	UN	145,8300	7.291,50
0087	<u>1.003.001.00013029</u> CAL DE PINTURA SACO DE 08 KG	1.000,0000	SC	13,3100	13.310,00
0088	<u>1.003.001.00000066</u> CAL HIDRATADA C/20KG	3.000,0000	SC	16,3500	49.050,00
0089	<u>1.003.001.00005178</u> CANAleta DE CONCRETO P/ AGUAS PLUVIAIS MEIO TUBO 400 MM	150,0000	MT	101,5300	15.229,50
0090	<u>1.003.001.00005406</u> CANAleta DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MEIO TUBO - D=600 MM	200,0000	ML	69,2700	13.854,00
0091	<u>1.003.001.00013041</u> CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 X 12	50,0000	UN	19,6300	981,50
0092	<u>1.003.001.00013040</u> CANTONEIRA PARA PRATELEIRA REFORÇADA 50CM	50,0000	UN	40,9700	2.048,50
0093	<u>1.003.001.00013045</u> CAPACETE DE PROTEÇÃO	20,0000	UN	33,5700	671,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0094	<u>1.003.001.00013042</u> CAPA PARA CHUVA EM PVC COM CAPUZ E MANGAS P, M E G.	100,0000	UN	57,6800	5.768,00
0095	<u>1.003.001.00013049</u> CAPS. MARROM 3/4 LL	50,0000	UN	2,2900	114,50
0096	<u>1.003.001.00013056</u> CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO	30,0000	UN	373,3100	11.199,30
0097	<u>1.003.001.00015472</u> CAVADEIRA ARTICULADA EM METAL, CABO EM MADEIRA, LARG. 10CM, COMP.APROX. 130CM, PESO 2.6KG	10,0000	UN	87,2100	872,10
0098	<u>1.003.001.00013061</u> CHAVE DE BOCA Nº11	10,0000	UN	13,3300	133,30
0099	<u>1.003.001.00013063</u> CHAVE DE BOCA Nº12	10,0000	UN	16,4000	164,00
0100	<u>1.003.001.00013064</u> CHAVE DE BOCA Nº13	10,0000	UN	18,1600	181,60
0101	<u>1.003.001.00013069</u> CHIBANCA	10,0000	UN	81,9700	819,70
0102	<u>1.003.001.00013071</u> CHUVEIRO 110V/5500W	50,0000	UN	85,2600	4.263,00
0103	<u>1.003.001.00013073</u> CHUVEIRO 220V/5500W	50,0000	UN	119,9300	5.996,50
0104	<u>1.003.001.00013075</u> CIMENTO CP II 50 KG	5.000,0000	SC	38,8500	194.250,00
0105	<u>1.003.001.00013078</u> CLARIFICANTE 1 LITRO	100,0000	UN	31,1700	3.117,00
0106	<u>1.003.001.00013082</u> COLORADO GRANULADO 10 KG	100,0000	UN	310,6700	31.067,00
0107	<u>1.003.001.00013087</u> COLHER DE PEDREIRO Nº 08, 09 E 10	10,0000	UN	28,2500	282,50
0108	<u>1.003.001.00013089</u> COMPENSADO 04MM 1.60 X 2.20	50,0000	UN	54,3400	2.717,00
0109	<u>1.003.001.00013092</u> COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20	50,0000	UN	93,5800	4.679,00
0110	<u>1.003.001.00019609</u> COMPENSADO RESINADO 10MM 1,60 X 2,20	50,0000	UN	86,2400	4.312,00
0111	<u>1.003.001.00023182</u> CONDUITE DE PLÁSTICO DE EMBUTIR 3/4	50,0000	UN	2,4400	122,00
0112	<u>1.003.001.00013109</u> CONEXÃO AZUL 90° COM ROSCA (3/4")	50,0000	UN	7,7800	389,00
0113	<u>1.003.001.00013136</u> CONEXAO BRANCA CURVA 45° (1-1/4")	50,0000	UN	2,2700	113,50
0114	<u>1.003.001.00013137</u> CONEXAO BRANCA CURVA 45° (2")	50,0000	UN	2,9200	146,00
0115	<u>1.003.001.00013138</u> CONEXAO BRANCA CURVA 45° (3")	50,0000	UN	8,5200	426,00
0116	<u>1.003.001.00013139</u> CONEXAO BRANCA CURVA 45° (4")	50,0000	UN	7,9800	399,00
0117	<u>1.003.001.00013140</u> CONEXAO BRANCA CURVA 90° (1-1/4")	50,0000	UN	9,3700	468,50
0118	<u>1.003.001.00013141</u>	50,0000	UN	12,4100	620,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CONEXAO BRANCA CURVA 90° (2")				
0119	<u>1.003.001.00013142</u> CONEXAO BRANCA CURVA 90° (3")	50,0000	UN	5,8900 294,50
0120	<u>1.003.001.00013143</u> CONEXAO BRANCA CURVA 90° (4")	50,0000	UN	9,7500 487,50
0121	<u>1.003.001.00013129</u> CONEXAO BRANCA "T" (4")	50,0000	UN	14,5100 725,50
0122	<u>1.003.001.00013133</u> CONEXAO BRANCA "Y" (4")	50,0000	UN	31,3300 1.566,50
0123	<u>1.003.001.00013154</u> CONEXAO MARROM CURVA 45° (1/2")	50,0000	UN	1,4700 73,50
0124	<u>1.003.001.00013155</u> CONEXAO MARROM CURVA 45° (2")	50,0000	UN	7,4000 370,00
0125	<u>1.003.001.00013156</u> CONEXAO MARROM CURVA 45° (3/4")	50,0000	UN	1,9700 98,50
0126	<u>1.003.001.00012687</u> CONEXÃO MARROM CURVA 90° (1")	50,0000	UN	3,6800 184,00
0127	<u>1.003.001.00012689</u> CONEXAO MARROM CURVA 90° (1/2")	50,0000	UN	1,4700 73,50
0128	<u>1.003.001.00012691</u> CONEXAO MARROM CURVA 90° (2")	50,0000	UN	7,5600 378,00
0129	<u>1.003.001.00012694</u> CONEXAO MARROM CURVA 90° (3/4")	50,0000	UN	1,9900 99,50
0130	<u>1.003.001.00012697</u> CONEXAO MARROM CURVA 90°, C/ ROSCA (1/2")	50,0000	UN	4,4800 224,00
0131	<u>1.003.001.00012698</u> CONEXAO MARROM CURVA 90°, C/ ROSCA (3/4")	50,0000	UN	9,5200 476,00
0132	<u>1.003.001.00013144</u> CONEXAO MARROM "T" (1")	50,0000	UN	3,1000 155,00
0133	<u>1.003.001.00013145</u> CONEXÃO MARROM "T" (1/2")	50,0000	UN	1,9100 95,50
0134	<u>1.003.001.00013146</u> CONEXAO MARROM "T" (2")	50,0000	UN	8,4300 421,50
0135	<u>1.003.001.00013147</u> CONEXAO MARROM "T" (3/4")	50,0000	UN	3,5400 177,00
0136	<u>1.003.001.00013111</u> CONEXÃO "T" (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	UN	28,1000 1.405,00
0137	<u>1.003.001.00013114</u> CONEXÃO "T" (POLIPROPILENO) 2"	50,0000	UN	28,2500 1.412,50
0138	<u>1.003.001.00012702</u> CORRENTE GALVAZ 3/16	50,0000	MT	12,9000 645,00
0139	<u>1.003.001.00012706</u> COTOVELO AZUL 3/4	50,0000	UN	8,7200 436,00
0140	<u>1.003.001.00012704</u> COTOVELO ¾ LL	50,0000	UN	2,0600 103,00
0141	<u>1.003.001.00012714</u> CURVA P/ CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	UN	23,9600 1.198,00
0142	<u>1.003.001.00012716</u> CURVA PRETA (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	UN	29,1700 1.458,50
0143	<u>1.003.001.00012718</u> CURVA PRETA (POLIPROPILENO) 2"	50,0000	UN	9,8800 494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0144	1.009.001.00005908 DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, COM CABO DE MADEIRA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Desempenadeira de Aço SAE 1070, Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; Lisa, Com Cabo de Madeira; Medindo 280 x 120 Mm, Com Espessura de 0.6 Mm; para Alisar Reboco de Parede;	10,0000	UN	28,7600	287,60
0145	1.003.001.00005907 DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	10,0000	UN	18,9200	189,20
0146	1.003.001.00012721 DESEMPENADEIRA GRANDE DE MADEIRA	10,0000	UN	19,6500	196,50
0147	1.003.001.00012722 DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30	10,0000	UN	14,6200	146,20
0148	1.003.001.00012724 DISCO P/ MAKITA	50,0000	UN	19,5000	975,00
0149	1.003.001.00012725 DISCO P/ SERRA MADEIRA	50,0000	UN	28,5900	1.429,50
0150	1.003.001.00012727 DISCO P/ SERRA MARMORE	50,0000	UN	28,7400	1.437,00
0151	1.003.001.00012733 DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR	50,0000	UN	66,3600	3.318,00
0152	1.003.001.00012731 DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	50,0000	UN	20,4700	1.023,50
0153	1.003.001.00019610 DISJUNTOR 10ª BIPOLAR	50,0000	UN	51,5000	2.575,00
0154	1.003.001.00019611 DISJUNTOR 15ª BIPOLAR	50,0000	UN	54,3600	2.718,00
0155	1.010.001.00006664 DISJUNTOR 20A -BIPOLAR	50,0000	PÇ	61,9300	3.096,50
0156	1.003.001.00012732 DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	50,0000	UN	24,9900	1.249,50
0157	1.003.001.00019612 DISJUNTOR 30ª BIPOLAR	50,0000	UN	52,1000	2.605,00
0158	1.003.001.00019613 DISJUNTOR 45ª BIPOLAR	50,0000	UN	73,3700	3.668,50
0159	1.003.001.00012729 DISJUNTOR 70 A UNIPOLAR	50,0000	UN	32,5300	1.626,50
0160	1.003.001.00012765 DOBRADIÇA 4" P/ PORTA E BATENTE DE MADEIRA	20,0000	UN	7,7800	155,60
0161	1.003.001.00012756 DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10''	20,0000	UN	22,5800	451,60
0162	1.003.001.00012759 DOBRADIÇA ZINC. 3 (CARTELA C/3)	20,0000	UN	27,8500	557,00
0163	1.003.001.00012770 ELETRODO 25MM PCT 1/2KG	100,0000	PCT	33,8900	3.389,00
0164	1.003.001.00012787 ENXADA COM CABO	10,0000	UN	36,9400	369,40
0165	1.003.001.00012791 ENXADAO COM CABO	10,0000	UN	41,9100	419,10
0166	1.003.001.00019614 ESCADA ABRIR 12 DEGRAUS	10,0000	UN	599,5900	5.995,90
0167	1.003.001.00013148	10,0000	UN	30,2100	302,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ESCOVA PARA ESMERIL					
0168	<u>1.003.001.00013158</u> ESMALTE SINTETICO 1/16 DIVERSAS CORES	100,0000	UN	17,8800	1.788,00
0169	<u>1.003.001.00013160</u> ESMALTE SINTETICO 1/4 DIVERSAS CORES	100,0000	UN	36,6700	3.667,00
0170	<u>1.003.001.00013163</u> ESMALTE SINTETICO 3.6 L DIVERSAS CORES	150,0000	UN	114,5400	17.181,00
0171	<u>1.003.001.00013176</u> ESPATULA DE METAL	20,0000	UN	11,1400	222,80
0172	<u>1.003.001.00013211</u> ESPELHO 4X2 COM FURO	30,0000	UN	5,0700	152,10
0173	<u>1.003.001.00013213</u> ESPELHO 4X4 CEGO	30,0000	UN	6,6500	199,50
0174	<u>1.003.001.00019615</u> EXTENSÃO 20 MTS COM NO MINIMO 3 TOMADAS	20,0000	UN	134,8800	2.697,60
0175	<u>1.003.001.00013242</u> FECHADURA BANHEIRO	20,0000	UN	44,7900	895,80
0176	<u>1.003.001.00013243</u> FECHADURA EXTERNA	20,0000	UN	55,4500	1.109,00
0177	<u>1.003.001.00013246</u> FECHADURA INTERNA	20,0000	UN	49,0400	980,80
0178	<u>1.003.001.00013249</u> FECHO CHATO 1 1/2	20,0000	UN	6,0900	121,80
0179	<u>1.003.001.00013255</u> FECHO REDONDO 10	20,0000	UN	15,7700	315,40
0180	<u>1.003.001.00013228</u> FIO PARALELO 2 X 1.50MM	1.000,0000	MT	8,7200	8.720,00
0181	<u>1.003.001.00013226</u> FIO PARALELO 2 X 2.50MM	1.000,0000	MT	10,7700	10.770,00
0182	<u>1.003.001.00013224</u> FIO PARALELO 2 X 4.0 MM	500,0000	MT	15,1000	7.550,00
0183	<u>1.003.001.00010317</u> FITA ISOLANTE 20MTS	100,0000	UN	8,2500	825,00
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FITA ISOLANTE 20MTS				
0184	<u>1.003.001.00013170</u> FLANGE MARROM (1")	50,0000	UN	19,1400	957,00
0185	<u>1.003.001.00013172</u> FLANGE MARROM (1/2")	50,0000	UN	10,8700	543,50
0186	<u>1.003.001.00013175</u> FLANGE MARROM (2")	50,0000	UN	11,8500	592,50
0187	<u>1.003.001.00013194</u> FOLHA DE PORTA LISA 0,72 M	50,0000	UN	135,3700	6.768,50
0188	<u>1.003.001.00013195</u> FOLHA DE PORTA LISA 0,82 M	50,0000	UN	136,0700	6.803,50
0189	<u>1.003.001.00013197</u> FOLHA DE PORTA LISA 0,92 M	50,0000	UN	145,7400	7.287,00
0190	<u>1.003.001.00013207</u> FORRO PINUS	150,0000	M2	36,5800	5.487,00
0191	<u>1.003.001.00004841</u> FORRO PVC	300,0000	M2	36,4400	10.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0192	<u>2.003.001.00013206</u> FURADEIRA DE IMPACTO 110 OU 220 710 W	10,0000	UN	617,1200	6.171,20
0193	<u>1.003.001.00013204</u> GANCHO DE PAREDE COM BUCHA N8	10,0000	UN	7,1300	71,30
0194	<u>1.003.001.00013202</u> GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/2"	100,0000	UN	6,6900	669,00
0195	<u>1.003.001.00023184</u> GRAXA PARA ROÇADEIRA	100,0000	UN	9,9800	998,00
0196	<u>1.003.001.00013199</u> GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA	100,0000	UN	6,1600	616,00
0197	<u>1.003.001.00013196</u> GRELHA FERRO 0,50 M X 15 CM	100,0000	UN	39,7900	3.979,00
0198	<u>1.003.001.00006558</u> IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA TIPO "VEDACIT" BALDE DE 18L	150,0000	LTA	103,5200	15.528,00
0199	<u>1.003.001.00013193</u> IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL TIPO "NEUTROL" BALDE DE 18L	50,0000	UN	363,8200	18.191,00
0200	<u>1.003.001.00013185</u> INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	50,0000	UN	15,2400	762,00
0201	<u>1.003.001.00013189</u> INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	50,0000	UN	25,0500	1.252,50
0202	<u>1.003.001.00013181</u> INTERRUPTOR BIPOLAR	50,0000	UN	13,5200	676,00
0203	<u>1.003.001.00013179</u> INTERRUPTOR TECLA DUPLA COM ESPELHO 2X4"	50,0000	UN	18,9600	948,00
0204	<u>1.003.001.00013177</u> INTERRUPTOR TECLA DUPLA COM ESPELHO 2X4", PARA CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	UN	57,6000	2.880,00
0205	<u>1.003.001.00013173</u> INTERRUPTOR TECLA SIMPLES COM ESPELHO 2X4", PARA CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	UN	14,4100	720,50
0206	<u>1.003.001.00019616</u> JANELA DE ALUMINIO, BASCULANTE, 1.00M X 1,20M	50,0000	UN	349,7100	17.485,50
0207	<u>1.003.001.00013167</u> JOELHO 45 MARROM 25MM LL	50,0000	UN	2,7900	139,50
0208	<u>1.003.001.00013166</u> JOELHO 90 AZUL 3/4	50,0000	UN	11,4600	573,00
0209	<u>1.003.001.00013164</u> JOELHO 90 AZUL 3/4 X 1/2	50,0000	UN	9,7600	488,00
0210	<u>1.003.001.00012407</u> JOELHO 90 ESGOTO 100mm	50,0000	UN	9,6500	482,50
0211	<u>1.003.001.00013162</u> JOELHO 90 MARROM 25MM LL	50,0000	UN	7,8200	391,00
0212	<u>1.003.001.00013159</u> JOELHO 90 MARROM 25 X 20 LR	50,0000	UN	17,9300	896,50
0213	<u>1.003.001.00013161</u> JOELHO 90 MARROM 50MM LL	50,0000	UN	9,8100	490,50
0214	<u>1.003.001.00013126</u> LAJE H12	200,0000	M2	61,5600	12.312,00
0215	<u>1.003.001.00013124</u> LAJE H8	500,0000	M2	48,3900	24.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0216	<u>1.010.001.00022401</u> LAMPADA DE LED 15W	500,0000	UN	17,6300	8.815,00
0217	<u>1.010.001.00009012</u> LAMPADA ECONOMICA 11W 110/220V	100,0000	UN	18,8100	1.881,00
0218	<u>1.010.001.00009013</u> LAMPADA ECONOMICA 25W 110/220V	100,0000	UN	55,1200	5.512,00
0219	<u>1.003.001.00013104</u> LATEX 18 L BRANCA E CORES	500,0000	UN	212,5600	106.280,00
0220	<u>1.003.001.00013106</u> LATEX 3.6 L BRANCA E CORES	100,0000	UN	56,0000	5.600,00
0221	<u>1.003.001.00013097</u> LATEX ACRILICA COR BRANCA, PARA INTERIOR- EXTERIOR, LATA 18L	500,0000	UN	253,0600	126.530,00
0222	<u>1.003.001.00013101</u> LATEX ACRILICO 18 L BRANCA E CORES	500,0000	UN	252,7300	126.365,00
0223	<u>1.003.001.00013102</u> LATEX ACRILICO 3.6 L BRANCA E CORES	500,0000	UN	96,2400	48.120,00
0224	<u>1.003.001.00000637</u> LIMA PARA ENXADA	20,0000	UN	14,4800	289,60
0225	<u>1.003.001.00012005</u> LIXA DE MADEIRA N 120	100,0000	UN	2,2200	222,00
0226	<u>1.003.001.00013067</u> LIXA PARA PAREDE Nº 80	100,0000	UN	1,9100	191,00
0227	<u>1.003.001.00013062</u> LONA PLASTICA AZUL 6,00 X 4,00 MTS.	100,0000	MT	9,1100	911,00
0228	<u>1.003.001.00013060</u> LONA PLASTICA PRETA 4 X 100MTS	100,0000	MT	6,6900	669,00
0229	<u>1.003.001.00013058</u> LONA PLASTICA PRETA 6 X 100MTS	200,0000	MT	10,3500	2.070,00
0230	<u>1.003.001.00002410</u> LUBRIFICANTE / DESINGRIPANTE AEROSOL	50,0000	UN	24,0200	1.201,00
0231	<u>1.003.001.00013055</u> LUVA 3/4 LL	50,0000	UN	2,3600	118,00
0232	<u>1.003.001.00013054</u> LUVA AZUL LTDO 3/4 LR	50,0000	UN	5,1000	255,00
0233	<u>1.003.001.00013051</u> LUVA MARROM (1")	50,0000	UN	3,6700	183,50
0234	<u>1.003.001.00013048</u> LUVA MARROM (2")	50,0000	UN	8,0300	401,50
0235	<u>1.003.001.00013044</u> LUVA MARROM 3/4 LR	50,0000	UN	1,9100	95,50
0236	<u>1.003.001.00013974</u> LUVA PVC COM FORRO	100,0000	UN	11,5300	1.153,00
0237	<u>1.028.001.00001017</u> LUVA RASPA LONGA	50,0000	PAR	17,6400	882,00
0238	<u>1.028.001.00004263</u> LUVA VAQUETA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA: REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELASTICO NO DORSO PARA AJUSTE, MODELO CINO DEDOS</i>	300,0000	PAR	24,0500	7.215,00
0239	<u>1.003.001.00013993</u>	10,0000	UN	78,1300	781,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

MACHADO COM CABO					
0240	<u>1.003.001.00003744</u> MANGUEIRA JDIM P/ MT 1/2	100,0000	MT	5,1300	513,00
0241	<u>1.003.001.00012673</u> MANGUEIRA PARA GAS. 1.25 M REFORÇADA	30,0000	MT	4,7900	143,70
0242	<u>1.003.001.00012676</u> MANGUEIRA PRETA 1"	300,0000	MT	12,9400	3.882,00
0243	<u>1.003.001.00012677</u> MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,0MM	300,0000	MT	4,8600	1.458,00
0244	<u>1.003.001.00012674</u> MANGUEIRA PRETA (POLIPROPILENO) 2"	200,0000	MT	9,6000	1.920,00
0245	<u>1.003.001.00012672</u> MANGUEIRA PRETA (POLIPROPILENO) 3/4"	200,0000	MT	4,0700	814,00
0246	<u>1.003.001.00023185</u> MANTA ASFALTICA 30 CM	100,0000	MT	20,2300	2.023,00
0247	<u>1.003.001.00005932</u> MARRETA 1 KG	10,0000	UN	33,4400	334,40
0248	<u>1.003.001.00012679</u> MASCARA PARA PROTECAO	10,0000	UN	3,6900	36,90
0249	<u>1.003.001.00016012</u> MASSA CORRIDA 18 L	150,0000	UN	122,2600	18.339,00
0250	<u>1.003.001.00012680</u> MASSA CORRIDA 3.6 L	150,0000	UN	37,7400	5.661,00
0251	<u>1.003.001.00012309</u> MASSA DE CALAFETAR	100,0000	UN	16,0600	1.606,00
0252	<u>1.003.001.00012693</u> MASSA FINA 20 KG	50,0000	SC	21,8000	1.090,00
0253	<u>1.003.001.00012743</u> MASSA PLASTICA 500G	30,0000	UN	20,1800	605,40
0254	<u>1.003.001.00019621</u> MEIA CANA DE FORRO - 6 MTS	20,0000	UN	37,4400	748,80
0255	<u>1.003.001.00012747</u> NIPEL DUPLO BRANCO 3/4 RR	20,0000	UN	2,4200	48,40
0256	<u>1.003.001.00005937</u> NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM	10,0000	UN	20,1700	201,70
0257	<u>1.028.001.00001016</u> OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTIRISCO HASTE REGULAVEL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Com lentes em policarbonato e armação em polipropileno emborrachado.	50,0000	PÇ	8,1900	409,50
0258	<u>1.003.001.00004260</u> PA DE BICO COM CABO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PA DE BICO COM CABO	10,0000	UN	41,0800	410,80
0259	<u>1.003.001.00012794</u> PARAFUSO FRANCES 5/16X2	100,0000	UN	1,4700	147,00
0260	<u>1.003.001.00014022</u> PARAFUSO MADEIRA 3.2 X 30	100,0000	UN	0,2500	25,00
0261	<u>1.003.001.00012785</u> PARAFUSO MADEIRA 3.5 X 30	100,0000	UN	0,3200	32,00
0262	<u>1.003.001.00012786</u> PARAFUSO MADEIRA 3.8 X 40	100,0000	UN	0,2500	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0263	<u>1.003.001.00012796</u> PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 10	100,0000	UN	5,2400	524,00
0264	<u>1.003.001.00012797</u> PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12	100,0000	UN	6,8700	687,00
0265	<u>1.003.001.00012800</u> PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO COM ARRUELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	500,0000	UN	2,0400	1.020,00
0266	<u>1.003.001.00012751</u> PA RETANGULAR COM CABO	10,0000	UN	46,1700	461,70
0267	<u>1.003.001.00014065</u> PÉ DE CABRA	10,0000	UN	24,2900	242,90
0268	<u>1.003.001.00015910</u> PEDRA BRITADA N 01	5.000,0000	MT	117,9700	589.850,00
0269	<u>1.003.001.00008121</u> PEDRA BRITADA Nº 02	3.000,0000	M3	118,5800	355.740,00
0270	<u>1.052.001.00004809</u> PEDRA BRITADA Nº 03	3.000,0000	TON	117,5400	352.620,00
0271	<u>1.003.001.00015811</u> PEDRA BRITADA Nº 04	2.000,0000	M3	117,6200	235.240,00
0272	<u>1.025.001.00012355</u> PEDRA DE RIO	6.000,0000	M3	88,2700	529.620,00
0273	<u>1.003.001.00004876</u> PEDRISCO	6.000,0000	M3	118,0500	708.300,00
0274	<u>1.009.001.00005941</u> PICARETA COM CABO	10,0000	UN	73,3000	733,00
0275	<u>1.003.001.00014075</u> PINCEL 1"	50,0000	UN	5,2500	262,50
0276	<u>1.003.001.00014070</u> PINCEL 519 - 4	50,0000	UN	20,3000	1.015,00
0277	<u>1.003.001.00014071</u> PINCEL 700 X 1.1/2	50,0000	UN	8,1600	408,00
0278	<u>1.003.001.00014078</u> PINO TRÊS SAÍDAS	20,0000	UN	9,9900	199,80
0279	<u>1.003.001.00014084</u> PLAFUNIER LATONADO	100,0000	UN	13,0400	1.304,00
0280	<u>1.003.001.00014085</u> PLAFUNIER PVC BRANCO	100,0000	UN	8,3400	834,00
0281	<u>1.003.001.00014087</u> PLUG BRANCO 1/2 RR	50,0000	UN	1,3000	65,00
0282	<u>1.003.001.00014088</u> PLUG BRANCO 3/4 RR	50,0000	UN	1,3100	65,50
0283	<u>1.003.001.00004812</u> PÓ DE PEDRA	3.000,0000	M3	118,0500	354.150,00
0284	<u>1.003.001.00014090</u> PONTALETE DE PINUS 8,0X8,0CM	50,0000	UN	29,3200	1.466,00
0285	<u>1.003.001.00014091</u> PONTEIRO	10,0000	UN	16,3500	163,50
0286	<u>1.003.001.00023198</u> PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70 X 210 CM	30,0000	UN	659,2500	19.777,50
0287	<u>1.003.001.00023199</u> PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80 X 210 CM	30,0000	UN	659,2500	19.777,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0288	<u>1.003.001.00023200</u> PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 90 X 10 CM	30,0000	UN	683,5800	20.507,40
0289	<u>1.003.001.00019623</u> POSTE PADRAO BIFÁSICO	10,0000	UN	2.631,8700	26.318,70
0290	<u>1.003.001.00006786</u> PREGO 15X15	100,0000	KG	20,2600	2.026,00
0291	<u>1.003.001.00006789</u> PREGO 17X21	100,0000	KG	20,0700	2.007,00
0292	<u>1.003.001.00004485</u> PREGO 18 X 30	100,0000	KG	20,2500	2.025,00
0293	<u>1.003.001.00006785</u> PREGO 22X48 COM CABEÇA	100,0000	KG	19,2800	1.928,00
0294	<u>1.003.001.00012803</u> PREGO C/ CABECA 1 KG 24 X 60	100,0000	KG	19,0800	1.908,00
0295	<u>1.003.001.00014099</u> PREGO DE 1 KG 13 X 18	100,0000	KG	20,2900	2.029,00
0296	<u>1.003.001.00014100</u> PREGO DE 1 KG 19 X 36	100,0000	KG	20,1700	2.017,00
0297	<u>1.003.001.00014101</u> PREGO DE 1 KG 25 X 72	100,0000	KG	19,1100	1.911,00
0298	<u>1.003.001.00012810</u> PRUMO	10,0000	UN	21,4800	214,80
0299	<u>1.003.001.00000702</u> PULVERIZADOR DE 20 L	20,0000	UN	232,6900	4.653,80
0300	<u>1.003.001.00015767</u> RACHÃO	12.000,0000	M3	129,1600	1.549.920,00
0301	<u>1.003.001.00012816</u> REFLETOR 500W	100,0000	UN	296,3200	29.632,00
0302	<u>1.003.001.00012821</u> REGISTRO DE GAVETA EM LATAO, C/ MANOPLA, 3/4"	100,0000	UN	74,5600	7.456,00
0303	<u>1.003.001.00012822</u> REGISTRO P/ BOTIJAO DE GAS DE COZINHA, 13KG	100,0000	UN	38,8600	3.886,00
0304	<u>1.003.001.00014102</u> REGISTRO PRESSAO 3/4 CROMADO	100,0000	UN	46,8000	4.680,00
0305	<u>1.003.001.00012823</u> REGUA DE ALUMINIO 3,0 METROS	10,0000	UN	41,9100	419,10
0306	<u>1.003.001.00012825</u> REJUNTE 5 KG	100,0000	SC	35,5400	3.554,00
0307	<u>1.003.001.00012826</u> REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA P21	100,0000	UN	85,9700	8.597,00
0308	<u>1.003.001.00012827</u> RESINA P/ REVESTIMENTO OU PINTURA, LATA DE 18L	20,0000	LTA	357,4400	7.148,80
0309	<u>1.003.001.00012831</u> ROCADEIRA Nº 02 MANUAL COM CABO	20,0000	UN	107,9400	2.158,80
0310	<u>1.018.001.00004467</u> ROLO DE ESPUMA 09 CM	20,0000	UN	6,8000	136,00
0311	<u>1.003.001.00012835</u> ROLO DE LA 23CM S/ CABO	50,0000	UN	12,3400	617,00
0312	<u>1.003.001.00012834</u> ROLO ESPUMA 15CMCOM CABO	50,0000	UN	4,7000	235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0313	<u>1.003.001.00012838</u> RUFO DE ALUMINIO 0,80 M	100,0000	ML	57,3000	5.730,00
0314	<u>1.003.001.00012842</u> SARRAFAO DE PINUS 2,5CM X 15CM, ACABAMENTO BRUTO	150,0000	ML	9,2600	1.389,00
0315	<u>1.003.001.00012847</u> SARRAFO DE PINUS 2,5CM X 5,0CM (1"X2") ACABAMENTO BRUTO	150,0000	ML	8,6800	1.302,00
0316	<u>1.003.001.00023186</u> SERRA DE ARCO	10,0000	UN	21,5200	215,20
0317	<u>2.003.001.00012854</u> SERRA MARMORE 1200W BIVOLT	10,0000	UN	655,4600	6.554,60
0318	<u>1.003.001.00012855</u> SERROTE Nº 20	10,0000	UN	37,6900	376,90
0319	<u>1.003.001.00012859</u> SIFA UNIVERSAL FLEXIVEL	50,0000	UN	11,0900	554,50
0320	<u>1.003.001.00010847</u> SILICONE 50 G	20,0000	UN	8,2600	165,20
0321	<u>1.003.001.00012860</u> SOQUETE COM RABICHO	30,0000	UN	4,9100	147,30
0322	<u>1.003.001.00012862</u> SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA	30,0000	UN	3,6600	109,80
0323	<u>1.003.001.00012865</u> SPUD BOLSA 1.1/2 / 40MM X2	20,0000	UN	3,2600	65,20
0324	<u>1.003.001.00023187</u> TABUA PINUS BRUTA 0,15 X 3,0 M	100,0000	UN	20,3000	2.030,00
0325	<u>1.003.001.00012884</u> TABUA PINUS BRUTA 0,20 X 3,00 M	100,0000	UN	24,7700	2.477,00
0326	<u>1.003.001.00012892</u> TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL	30,0000	UN	9,2700	278,10
0327	<u>1.003.001.00012894</u> TE 3/4 LR AZUL	50,0000	UN	9,2900	464,50
0328	<u>1.003.001.00012900</u> TELA ACO SOLDADA 4,2 MM MALHA 0,20 X 0,20 M	200,0000	ML	92,9400	18.588,00
0329	<u>1.003.001.00023188</u> TELA DE ALAMBRADO FIO 12 MM GALVANIZADO ESPESSURA 2,76 MM	1.000,0000	M2	55,8700	55.870,00
0330	<u>1.003.001.00005287</u> TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 M X 6MM	50,0000	UN	52,7400	2.637,00
0331	<u>1.003.001.00005286</u> TELHA DE BARRO CAPA PAULISTINHA	50,0000	UN	4,4300	221,50
0332	<u>1.003.001.00012903</u> TELHA DE BARRO CUMEEIRA	50,0000	UN	3,5200	176,00
0333	<u>1.003.001.00012906</u> TELHA FIBRO-CIMENTO 1,10 X 3,66 MM	100,0000	UN	74,8300	7.483,00
0334	<u>1.003.001.00012905</u> TELHA FIBRO CIMENTO 2.44 X 1.10 X 5.00MM	300,0000	UN	48,9500	14.685,00
0335	<u>1.003.001.00012896</u> TE MARROM 25MM LR	50,0000	UN	4,3200	216,00
0336	<u>1.003.001.00012897</u> TE REDUCAO MARROM 1 1/2 X 3/4 LL	50,0000	UN	7,7800	389,00
0337	<u>1.003.001.00012899</u> TE TRIPLO PARA MANG. 3/4	50,0000	UN	4,3700	218,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

0338	<u>1.003.001.00012907</u> THINNER 1 L - SOLVENTE OU SIMILAR	100,0000	UN	18,5500	1.855,00
0339	<u>1.003.001.00002944</u> TIJOLO BAIANO 14X19X29	500,0000	UN	3,4600	1.730,00
0340	<u>1.003.001.00012911</u> TOMADA EMB. 2P+T COM PLACA	50,0000	UN	9,5400	477,00
0341	<u>1.003.001.00012914</u> TOMADA EMB. TRIPOLAR C/ PLACA 20A/250V	50,0000	UN	15,8000	790,00
0342	<u>1.003.001.00012917</u> TOMADA EXT. S/X DUPLA	50,0000	UN	15,4400	772,00
0343	<u>1.003.001.00019626</u> TOMADA UNIVERSAL C/ ESPELHO 2X4	50,0000	UN	13,1700	658,50
0344	<u>1.003.001.00012922</u> TOMADA UNIVERSAL C/ ESPELHO 2X4", P/ CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	UN	25,3800	1.269,00
0345	<u>1.003.001.00012928</u> TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA	50,0000	UN	44,3700	2.218,50
0346	<u>1.003.001.00012929</u> TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4	50,0000	UN	9,3500	467,50
0347	<u>1.003.001.00012926</u> TORN. LAVATORIO 1/2 CROMADO	50,0000	UN	52,9000	2.645,00
0348	<u>1.003.001.00012925</u> TORN. PARA LAVATORIO PLASTICA	50,0000	UN	18,9800	949,00
0349	<u>1.003.001.00012942</u> TRELICA DE METAL PARA VIGOTA DE LAJE PRE-MOLDADA	500,0000	UN	52,7400	26.370,00
0350	<u>1.003.001.00012943</u> TRENA DE 50M	10,0000	UN	55,1600	551,60
0351	<u>1.003.001.00012946</u> TRINCO P/ PORTA DE BANHEIRO	10,0000	UN	4,9700	49,70
0352	<u>1.003.001.00012947</u> TUBO ACO GALVANIZADO DE 2" COM 2M	300,0000	PÇ	111,6700	33.501,00
0353	<u>1.003.001.00018450</u> TUBO CONCRETO 0,30 M	500,0000	UN	73,5100	36.755,00
0354	<u>1.003.001.00012949</u> TUBO CONCRETO 0,40 M	500,0000	UN	96,9700	48.485,00
0355	<u>1.003.001.00012950</u> TUBO CONCRETO 0,60 M	600,0000	UN	163,8200	98.292,00
0356	<u>1.003.001.00012951</u> TUBO CONCRETO 0,80 M ARAMADO	300,0000	UN	411,4100	123.423,00
0357	<u>1.003.001.00004640</u> TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40CM X 1,50M CLASSE PS-1D	250,0000	MT	102,8500	25.712,50
0358	<u>1.003.001.00012953</u> TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	10,0000	UN	14,2600	142,60
0359	<u>1.003.001.00012954</u> TUBO DESCIDA PARA VALVULA	10,0000	UN	20,0200	200,20
0360	<u>1.003.001.00012956</u> TUBO PVC BRANCO 2" (BARRA DE 6,0M)	100,0000	MT	49,9800	4.998,00
0361	<u>1.003.001.00012958</u> TUBO PVC BRANCO 4" (BARRA DE 6,0M)	100,0000	MT	71,4100	7.141,00
0362	<u>1.003.001.00012959</u>	100,0000	MT	255,2500	25.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

TUBO PVC BRANCO 6" (BARRA DE 6,0M)				
0363	<u>1.003.001.00012961</u> TUBO PVC ESGOTO 1.1/4	100,0000	MT	9,6800 968,00
0364	<u>1.003.001.00014106</u> TUBO PVC MARROM 1"	100,0000	MT	14,0100 1.401,00
0365	<u>1.003.001.00012968</u> TUBO PVC SOLDADA MARROM 50MM 1 . 1/2	100,0000	MT	13,1500 1.315,00
0366	<u>1.003.001.00023189</u> TURQUESA	10,0000	MT	39,0000 390,00
0367	<u>1.003.001.00012974</u> VANGA SEM CABO	10,0000	UN	39,8400 398,40
0368	<u>1.003.001.00012977</u> VASO SANITARIO BRANCO	10,0000	UN	147,6200 1.476,20
0369	<u>1.003.001.00012978</u> VASSOURAO COM CABO	100,0000	UN	30,0000 3.000,00
0370	<u>1.003.001.00012983</u> VERNIZ P/ MADEIRA, GALAO DE 3,6L	100,0000	UN	105,3500 10.535,00
TOTAL:				8.909.605,30

3 – DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, ou nas localidades que o Depto de Compras/Licitações solicitar, dentro do Município de Pedro de Toledo/SP, conforme cláusula X do presente Edital.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada.

4.3 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item XIII do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av: Coronel Raimundo Vasconcelos 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eleazar Muniz Junior**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.578.530/0001-12, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa inscrita no C.N.P.J nº, localizada na, neste ato representada por portador do C.P.F nº, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

I – DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de materiais de construção para uso dos Departamentos Municipais, correspondente(s) ao(s) item(ns) (nº ____) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº XX/2022, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2- Considerando o prazo de validade estabelecido nesta Cláusula, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

III – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.1 Pelo ADJUDICADOR, quando:

- a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público;
- e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela ADJUDICATÁRIA, quando:

- a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
 1. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
 2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
 3. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizada nova licitação para aquisição do respectivo objeto registrado.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pedro de Toledo, __ de _____ de 2022

Eleazar Muniz Junior Adjudicatario

Prefeito Municipal

Testemunhas:

A) _____ B) _____

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência: **Edital nº 00/2022–**
Processo nº 000/2022

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 11) Que se vencedora,o XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 12) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.
- 13) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ 2022.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) xx/2022

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de
15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Em dede 2022.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)